DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.912 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor **Cristiano Eleutério Soares da Silva** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 865.000,00** (Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2023.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.831/2021 (PPA 2022 a 2025), da Lei nº 1.854/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023) e da Lei 1.870/2022 (Lei orçamentária 2023) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** proveniente do superávit financeiro e até **R$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Mil Reais)** por excesso de arrecadação na fonte 01 Recursos livres do tesouro Municipal e **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)** por excesso de arrecadação na fonte 02 Transferências e Convênio Estaduais.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 22 de dezembro de 2023

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no diário oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1.912/23.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1.912/2023
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.03.01 – Departamento Financeiro e Adm.	04.122.0003.2005	014	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2005	022	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	11.000,00	01
02.04.01 – Serviços Públicos Urbanos	17.512.0004-2016	042	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.000,00	01
02.04.02 – Serviços Urbanos	15.452.0004-2018	050	3.3.90.30 – Material de Consumo	15.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2018	052	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.400,00	01
02.04.02	15.452.0004-2019	054	3.1.90.11 -Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2087	060	3.1.90.11 -Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00	01
02.05.01 - Educação	12.361.0005-2031	087	3.1.90.11 -Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	310.000,00	01
02.05.01	12.361.0005-2031	088	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	15.000,00	01
02.05.01	12.361.0005-2031	093	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	01
02.05.01	12.361.0005-2031	095	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	01
02.05.01	12.361.0007-2042	103	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00	01
02.05.01	12.365.0005-2035	117	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.000,00	01
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2051	148	3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	224.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	149	3.3.90.13 – Obrigações Patronais	35.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	157	3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes	25.000,00	02
02.07.01	10.301.0009-2051	162	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	01
02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0012-2064	196	3.1.90.11 -Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.800,00	01
02.10.01 – Departamento Municipal de Esporte Lazer	27.813.0013-2022	249	3.1.90.11 -Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00	01
02.10.01	27.813.0013-2022	250	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	1.800,00	01
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO					
			R$ 865.000,00		

Lei 1.912/23.....2

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0229 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
Cessa Designação de Servidor Municipal e dá outras providencias.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis:

CONSIDERANDO o teor do I.C 998/2023, em tramitação perante a 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Andradina o qual apura o desvio funcional de servidores públicos do município apontado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que remonta gestões anteriores.

CONSIDERANDO a resposta enviada ao Ministério Público referente a reposta do oficio 378/2023 onde foi apresentado um Plano de Ação com retorno gradual de servidores a sua função original de concurso público.

CONSIDERANDO a resposta do Ministério Público aprovando o plano de regularização dos desvios funcionais dos servidores públicos, em 23 de novembro de 2023.
R E S O L V E:

Art. 1º. Cessar, a partir de 1º de janeiro de 2024, a designação objeto do item II da portaria n. 0113 de 29 de julho de 2022, da servidora Ana Paula Marques Cabecera**,** estatutário, cargo de provimento efetivo, Escriturário, e determinar o retorno ao exercício das atribuições específicas do seu cargo efetivo previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 76 de 12 dezembro de 2019, lotando-a, na mesma data na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica designada a partir de 1 de janeiro para exercer a função de Responsável Técnico da Secretaria de Educação, com direito a gratificação estipulada no artigo 12º da Lei Complementar 087 de 1 de setembro de 2023, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a partir de 31 de dezembro de 2023, o item II da portaria n 0113 de 29 de julho de 2022.

Murutinga do Sul-SP, aos 22 de dezembro de 2023.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Candida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 0229/2023.....1

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0230 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
Cessa Designação de Servidor Municipal e dá outras providencias.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis:

CONSIDERANDO o teor do I.C 998/2023, em tramitação perante a 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Andradina o qual apura o desvio funcional de servidores públicos do município apontado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que remonta gestões anteriores.

CONSIDERANDO a resposta enviada ao Ministério Público referente a reposta do oficio 378/2023 onde foi apresentado um Plano de Ação com retorno gradual de servidores a sua função original de concurso público.

CONSIDERANDO a resposta do Ministério Público aprovando o plano de regularização dos desvios funcionais dos servidores públicos, em 23 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Cessar, a partir de 1 de janeiro de 2024, a designação objeto do item I da portaria n. 0113 de 29 de julho de 2022, da servidora Lucimar Aparecida Lopes Bueno**,** estatutário, cargo de provimento efetivo, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, e determinar o retorno ao exercício das atribuições específicas do seu cargo efetivo previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 76 de 12 dezembro de 2019, lotando-a, na mesma data na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica designada a partir de 1 de janeiro para exercer a função de Orientador do Polo Universitário, com direito a gratificação estipulada no artigo 12º da Lei Complementar 087 de 1 de setembro de 2023, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a partir de 30 de dezembro de 2023, o item I da portaria n 0113 de 29 de julho de 2022.

Murutinga do Sul-SP, aos 22 de dezembro de 2023.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 0230/2023.....1